

LEI Nº 271/92.

Proj. LEI Nº. 139/92.

AUTORIZA BAIXA DE IMÓVEL
DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNI-
CÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APRO-
VOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au-
torizado a proceder a baixa do Patrimônio Público Municipal da E.M.M.
NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada na Linha O, Km 37, Capa 80, Gleba
12, Lote 069, neste Município, por tratar-se de prédio escolar em precá-
rio estado de conservação, sem condições de recuperação.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá
utilizar os materiais na conservação de outras obras Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do
Oeste-RO., em 10 de agosto de 1.992.


Nilton Caetano de Souza
PREFEITO MUNICIPAL